= LEI Nº 2.425, DE 30 DE JULHO DE 1992 =

"Autoriza o Poder Executivo do Município a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica, objetivando o combate a erosão".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado.

II - Assinar com a Secretaria de Estado de Energia e Saneamento, através do Departamento de Águas e Energia Elétrica o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão ao combate a erosão.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo do Município fica autorizado também a assinar futuros termos aditivos e de reti-ratificação a este Convênio, se necessário.

ARTIGO 4º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 30 de julho de 1992.

LUIZ HILSON LUCIANETI
Prefeito do Município

Ato publicado
Em__/__/92.

JOSÉ MARIA HADDAD
Secretário de Gabinete